

PARA QUAIS ROSTOS AS CÂMERAS APONTAM? RESISTÊNCIAS À BANALIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO RECONHECIMENTO FACIAL NO BRASIL

WHICH FACES DO THE CAMERAS AIM AT? RESISTANCE TO THE INSTITUTIONAL TRIVIALIZATION OF FACIAL RECOGNITION IN BRAZIL

Paulo Victor Purificação Melo

Instituto de Comunicação da Universidade Nova de Lisboa (ICNOVA)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3985-4607>

DOI: 10.9771/contemporanea.v22i1.57561

RESUMO:

Como resistir e se opor à adoção de uma tecnologia que tem sido largamente utilizada e defendida por gestores públicos como essencial à segurança coletiva? Esta inquietação foi a base para o desenvolvimento deste artigo, que analisa ações de mobilização realizadas por três articulações da sociedade civil brasileira que reivindicam o banimento do uso de reconhecimento facial: Tire Meu Rosto Da Sua Mira, #SaiDaMinhaCara e Sem Câmera na Minha Cara. Por meio de levantamento e análise documental e entrevistas semiestruturadas, conclui-se que uma série de iniciativas em comum têm contribuído para a ampliação das discussões sobre a temática. Por outro lado, aponta-se aqui, como desafio principal, a necessidade de diálogo com setores da população que não têm uma presença constante no digital e, vale frisar, estão entre os alvos prioritários das tecnologias de vigilância instaladas nos espaços públicos.

PALAVRAS-CHAVE: Reconhecimento facial; Racismo algorítmico; Sociedade civil; Brasil

ABSTRACT:

How can resist and oppose the adoption of a technology that has been widely used and defended by public managers as essential to collective security? This concern was the basis for the development of this article, which analyses the mobilization actions carried out by three Brazilian civil society groups claiming for a ban on the use of facial recognition:

‘Tire Meu Rosto Da Sua Mira,’ ‘#SaiDaMinhaCara,’ and ‘Sem Câmera na Minha Cara.’ Through documentary research, analysis of communication and mobilization activities, and semi-structured interviews with members of these three coalitions, it is concluded that there are a) several common strategies and actions; b) ongoing dialogue between the initiatives, which enhances collaborative work; and c) a focus on mobilization in the digital realm. It can also be asserted that the expansion of activities beyond the digital sphere, through partnerships with territorial entities, presents both a challenge and an opportunity for broadening the dialogue with diverse audiences.

KEYWORDS: Facial recognition; Algorithmic racism; Civil society; Brazil

INTRODUÇÃO

Em diferentes partes do mundo, dispositivos tecnológicos de vigilância têm sido instalados em ruas, avenidas, dentro de ônibus, estações de metrô e aeroportos. No Brasil, esse povoamento dos espaços públicos e locais de circulação massiva acontece, em grande medida, por meio de câmeras que dispõem de tecnologias de reconhecimento facial. Dados de um monitoramento realizado pelo O Panóptico (2024) indicam existir atualmente 313 projetos ativos¹ de reconhecimento facial no país, com os seus usos majoritariamente por órgãos de segurança pública (Polícia Militar, Secretarias de Segurança Pública e Guarda Municipal), e com mais de 73 milhões de pessoas potencialmente vigiadas².

Para além do que muitos gestores afirmam sobre o uso para fins de segurança e proteção, cabe observar o modo como essa expansão do reconhecimento facial é sustentada por lógicas que reforçam desigualdades e opressões.

Rastreamento de uma pessoa suspeita, monitorando todos os movimentos e atividades.[...]
A pesquisa deve ser feita por diferentes tipos de características como cor, face e outras. [...]
O monitoramento deve apontar situações de “vadiagem” e “tempo de permanência”, que pode ser considerado um comportamento suspeito (apud. Augusto, 2022).

Todos esses trechos são do edital que a Prefeitura de São Paulo publicou, em novembro de 2022, visando a contratação de empresa para a instalação de 20 mil câmeras com tecnologia de reconhecimento facial na cidade.

No mês seguinte, após uma ação movida por mais de 50 organizações da sociedade no Ministério Público, a prefeitura anunciou a suspensão do edital³, informando que a

motivação era “dirimir toda e qualquer dúvida sobre a proposta”. Dentre os argumentos utilizados pelas entidades, o impacto potencial do reconhecimento facial é agravado em populações vulneráveis, sobretudo as pessoas negras. Ainda que evidências estatísticas e situações ocorridas tanto no Brasil quanto em outros países tenham sido apresentadas, a prefeitura obteve, nos meses seguintes, uma decisão judicial favorável⁴.

O exemplo supramencionado é emblemático de uma disputa que se verifica em diferentes lugares: de um lado, o crescimento do uso de tecnologias digitais em espaços públicos; de outro, alertas da sociedade sobre os riscos da adoção dessas tecnologias, em especial, do reconhecimento facial.

Tomando em consideração esse cenário, o objetivo do presente artigo é analisar ações de mobilização de três articulações da sociedade civil que pautam o banimento do reconhecimento facial no Brasil: *Tire Meu Rosto da Sua Mira*; *#SaiDaMinhaCara e Sem Câmera na Minha Cara*. Do ponto de vista metodológico, o trabalho foi feito a partir a) da caracterização das iniciativas mencionadas; b) do levantamento e análise de documentos e atividades de mobilização por elas realizadas; e c) de entrevistas semiestruturadas com seus integrantes. Em termos teóricos, o trabalho está situado nas reflexões que entrecruzam Cultura da Vigilância e Racismo Algorítmico, que serão brevemente discutidas a seguir.

SOBRE A CULTURA DA VIGILÂNCIA

Há exatos 30 anos, em 1994, o sociólogo David Lyon publicou uma obra seminal para os estudos sobre vigilância. Em *The Electronic Eye: The Rise of Surveillance Society (O Olho Eletrônico: a ascensão da Sociedade da Vigilância, tradução nossa)*, o autor chamava a atenção para um processo de captura de dados pessoais, frente à expansão da internet, como estratégia de governos e empresas privadas. Décadas depois, com a ascensão das redes sociais e plataformas digitais, que alteram, inclusive, a relação das sociedades com a internet, David Lyon aponta para a consolidação de uma “cultura da vigilância” (2018), baseada na articulação entre a vigilância externa - a já anteriormente exercida pelo Estado e pelo setor privado - e a autovigilância, quando os próprios indivíduos participam ativamente não apenas com o fornecimento de dados sobre si, mas também exercendo a vigilância sobre o outro.

Pais e mães que instalam programas nos aparelhos telefônicos dos filhos, de modo a saber quais os locais por eles frequentados; mulheres que monitoram os ciclos menstruais a partir do fornecimento de dados de saúde para aplicativos; crianças que mentem sobre suas idades para utilizar jogos online que ativam localização por GPS; idosos que utilizam aplicações móveis para “ajudar” no sono, a partir da entrega de informações sensíveis; etc. São diversos os exemplos que evidenciam como a vigilância não é mais algo “imposto”, mas parte essencial dos modos de vida, naturalizado como aspecto fundamental das práticas cotidianas mais comuns, em que os cidadãos aceitam (ainda que, em alguns casos, de forma inconsciente), negociam e se envolvem.

Na verdade, ela [vigilância] hoje é parte de nós. Sequer percebemos as câmeras ao nosso redor, e achamos que elas têm a capacidade de nos proteger, o que é falso. Ninguém vai dizer: “Eu quero ser vigiado.” Mas nossas atividades criam as informações que empresas e agências querem. Muitas pessoas ainda acham que vigilância é grampear o telefone. Não é o conteúdo que interessa, mas os metadados. Quem são seus amigos, para quem liga, quanto tempo fica no telefone, para onde viaja... (Lyon, 2015, n.p.).

Sem ignorar esse caráter da autovigilância discutido por Lyon, cabe entender também - e o próprio Lyon indica isto - que a participação ativa dos cidadãos na vigilância contemporânea só acontece pela existência de discursos e práticas governamentais e empresariais que definem a vigilância como uma espécie de “caminho sem volta”.

Essa naturalização da vigilância foi também potencializada a partir da pandemia de coronavírus, quando os governos foram desafiados a, por um lado, reunir informações para criar necessárias estratégias de contenção do vírus e, por outro, garantir o respeito à proteção dos dados e à privacidade dos cidadãos. A partir da sistematização de relatórios de imprensa, um levantamento do portal *OneZero* identificou que ao menos 34 países desenvolveram, durante a crise sanitária de covid-19, aplicações ou outras tecnologias que, em algum grau, impactaram o direito à privacidade (Gershgorn, 2020).

Todos os casos reportados pelo *OneZero*, que dizem respeito a contextos políticos, econômicos, sociais e culturais diferentes - países de todos os continentes, por exemplo, -, indicam que as técnicas de vigilância “se tornaram normalizadas e banalizadas. Elas se tornaram nossos mundos sociotécnico, sociocultural e sociopolítico (Ball; Graham, 2022, p. 342).

Nesse sentido, a vigilância é uma prática organizacional onipresente e rotineira (Brayne, 2022), em que instituições públicas e privadas coletam dados pessoais, de forma a promover classificações e ordenações que resultam em um conjunto de transformações

nas dinâmicas sociais, dentre as quais a redução das fronteiras entre o privado e o público. Dito de outro modo, mais do que a mera “facilitação” ou mediação das relações sociais, a vigilância é aqui entendida como parte de uma perspectiva mais ampla de enfraquecimento do papel do Estado na resolução dos conflitos e problemas públicos, sendo as tecnologias digitais apresentadas como a solução para muitos desses problemas.

VIGIAR QUEM?

Conforme apontado por Bruno (2004), uma questão fundamental nesse processo de naturalização da vigilância é o foco no indivíduo comum, e não sobre os que ocupam posição de privilégio nas relações de poder. Mais ainda, ao reivindicar o discurso da segurança e da manutenção da ordem, o foco da vigilância no espaço público centra-se nos indivíduos supostamente desviantes.

Trata-se, de fato, de um olhar individualizante, de um poder que individualiza pelo olhar, tornando visível, observável, analisável, calculável o indivíduo comum. Deste modo, o poder torna-se cada vez mais anônimo enquanto o indivíduo comum ou desviante, exposto à visibilidade, torna-se cada vez mais objetivado e atrelado a uma identidade – o criminoso, o doente, o louco, o aluno, o soldado, o trabalhador têm seus comportamentos, sintomas, manias, vícios, falhas, desempenhos, aptidões, méritos e deméritos investidos, conhecidos, registrados, classificados, recompensados, punidos por uma maquinaria de vigilâncias hierarquizadas (Bruno, 2004, p. 111).

Na segurança pública, área de interesse particular deste texto e na qual a tecnovigilância é utilizada de modo estratégico em diversos países, uma série de debates e estudos têm alertado para o potencial uso discriminatório de tecnologias como o reconhecimento facial por polícias e outros órgãos de segurança.

Uma importante contribuição nesse sentido é a de Silva (2019), que, ao desenvolver o conceito de racismo algorítmico, chama a atenção para a existência de uma opacidade dupla quanto ao aspecto da racialização na concepção das tecnologias digitais: de um lado, a ideia de tecnologia e algoritmos como neutros; de outro, a ideologia de negação e invisibilidade da raça enquanto uma categoria que estrutura as relações sociais.

Elaboro o conceito de “racismo algorítmico” para descrever como interfaces e sistemas automatizados, tais como plataformas de mídias sociais, podem reforçar e, pior, ocultar as dinâmicas racistas das sociedades onde são usados e empregados. É importante frisar que o problema não é um algoritmo ou outro tomado de forma isolada, mas como sociedades racistas constroem consequentemente tecnologias com potenciais ou aplicações discriminatórias (Silva, 2019, n.p.).

A partir de uma vasta revisão de literatura sobre a relação entre tecnologias digitais e racialização da sociedade, Monagreda (2024) indica diversos efeitos acentuados sobre a população negra do uso das tecnologias orientadas por dados. A autora destaca três desses efeitos no caso do reconhecimento facial: reprodução e automatização do racismo; vigilância excessiva e criminalização; e apagamento do caráter político das problemáticas sociais.

Ao considerar que “os vieses raciais acontecem porque a categoria raça remete a estereótipos e preconceitos que conduzem a pensamentos, interpretações e decisões errôneas”, Monagreda (2024, p. 7) destaca que a reprodução e automatização do racismo pode acontecer tanto pela insuficiência de diversidade em bancos de dados de referências, gerando erros de desempenho nos sistemas tecnológicos, quanto pela produção de interpretações que expressam processos discriminatórios na sociedade, sendo, portanto, decisões baseadas em aprendizado.

Se no primeiro caso a reprodução do racismo pode ser considerado um erro de falta de diversidade ou de dados incompletos; no segundo, a reprodução de vieses é uma resposta lógica em concordância com a forma em que o racismo (e a interseção de outras opressões) estrutura a sociedade e é codificado, pelos agentes, na tecnologia (Monagreda, 2024, p. 10).

No que se refere à vigilância excessiva e criminalização, Monagreda enfatiza que “a hipervigilância discriminatória expressa continuidade com práticas históricas de vigilância panóptica sobre a população negra” (2024, p. 15). Assim, e sobretudo no caso brasileiro, o reconhecimento facial é aqui entendido como a atualização de tecnologias que, desde o período escravocrata, servem à vigilância, classificação, segregação e exclusão de corpos racializados. Marcações a ferro em pessoas escravizadas, jornais como espaço privilegiado para anúncios sobre escravizados em fuga, toda a concepção e estrutura dos navios do tráfico transatlântico escravocrata, e o mecanismo do reconhecimento fotográfico em delegacias são antecedentes da mesma lógica que sustenta o reconhecimento facial na segurança pública em nosso país.

Diferentes estudos têm demonstrado que essa relação entre tecnologias digitais, vigilância e racismo se realiza também em outros contextos, como nos Estados Unidos e no Reino Unido, por exemplo. No país europeu, um relatório produzido por investigadores da Universidade de Essex identificou uma taxa de 81% de erro nos casos de uso do reconhecimento facial pela Polícia Metropolitana de Londres (Fussey; Murray, 2019),

sendo a maior parte dos casos contra pessoas negras e migrantes. Já nos Estados Unidos, uma pesquisa realizada por Buolamwini e Gebru (2018), do Massachusetts Institute of Technology, revelou que as margens de erro do reconhecimento facial foram bastante diferentes de acordo com a cor da pele e o gênero: 0,8% no caso de homens brancos, 26% quando homens negros e 34% no caso de mulheres negras, sendo uma das motivações a baixa representação de rostos de tonalidades mais escuras nos conjuntos de dados, deixando, assim, o reconhecimento mais impreciso quanto a esse grupo racial.

As conclusões de investigações como as citadas motivam o surgimento de iniciativas coletivas que defendem o banimento do reconhecimento facial na segurança pública, a exemplo do *Big Brother Watch*⁵, na Inglaterra, Ban Facial Recognition⁶, nos Estados Unidos, e, no caso do Brasil, as que aqui serão analisadas: *Tire o Meu Rosto da Sua Mira*, *#SaiDaMinhaCara* e *Sem Câmera na Minha Cara*.

BRASIL: BANALIZAÇÃO DO RECONHECIMENTO FACIAL

Num trabalho recente sobre o tema da tecnovigilância no Brasil, foi possível constatar um processo de naturalização do uso de tecnologias digitais no espaço público como estratégia, ao menos discursiva, de segurança e combate à criminalidade (Melo; Serra, 2022). Em nível local, por exemplo, dos atuais 26 prefeitos de capitais, 15 apresentaram, em seus programas de governo da última eleição municipal (2020), propostas que envolvem o uso de tecnologias como reconhecimento facial, drones, câmeras de monitoramento, entre outros. Os nomes de alguns dos programas para a área da segurança pública já são, em si, indicadores dessa naturalização: Muralha Digital (Curitiba), Cercamento eletrônico da cidade (Aracaju), City Câmeras (São Paulo), De Olho na Rua (Goiânia), Teresina Segura (Teresina), Vitória Segura (Vitória) e Andar Seguro (João Pessoa).

Em âmbito estadual, o cenário não é diferente. Gestores e ex-gestores de estados das diversas regiões do país, de diferentes partidos políticos, não apenas têm implementado sistemas de reconhecimento facial, mas manifestado um sentimento de orgulho com o uso dessas tecnologias, como é o caso da Bahia (Figura 1), Minas Gerais (Figura 2) e São Paulo (Figura 3).

Figura 1: Publicação de Jerônimo Rodrigues (PT), atual governador da Bahia, em abril de 2023, sobre o reconhecimento facial na segurança pública do Governo do Estado



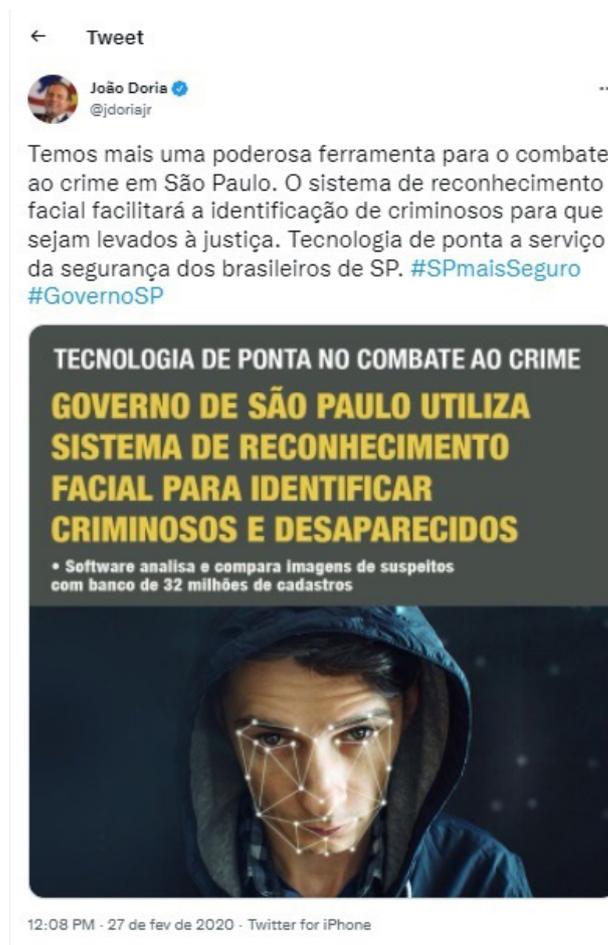
Fonte: Autoria própria, a partir de captura no Twitter.

Figura 2: Publicação de Romeu Zema (NOVO), atual governador de Minas Gerais, em setembro de 2019, sobre o reconhecimento facial na segurança pública do Governo do Estado



Fonte: Autoria própria, a partir de captura no Twitter.

Figura 3: Publicação de João Dória (PSDB), à época Governador de São Paulo, em fevereiro de 2020, sobre o reconhecimento facial na segurança pública do Governo do Estado



Fonte: Autoria própria, a partir de captura no Twitter.

Um aspecto fundamental para essa naturalização institucional da tecnovigilância no Brasil foi o estímulo financeiro para que mais tecnologias fossem adotadas na área da segurança pública, a exemplo da Portaria nº 793/2019, que regulamentou o Fundo Nacional de Segurança Pública, sendo uma das ações a disponibilização de recursos para o “fomento à implantação de sistemas de videomonitoramento com soluções de reconhecimento facial, por Optical Character Recognition - OCR, uso de inteligência artificial ou outros [...] para o enfrentamento à criminalidade violenta” (Brasil, 2019, n.p.).

O que não transparece nos discursos oficiais e nas propostas institucionais sobre a tecnovigilância na segurança pública são os recorrentes exemplos de prisão e abordagem erradas por essas tecnologias.

Um desses casos foi o de José Domingos Leitão, 52 anos, que passou três dias encarcerado, em outubro de 2020, erroneamente identificado como autor de um crime pelo

sistema de reconhecimento facial da Polícia do Distrito Federal. Pouco menos de um ano depois, em Salvador, um assistente administrativo foi monitorado por 15 estações de metrô, num percurso de 22 quilômetros, por câmeras de reconhecimento facial que encontraram similaridades no seu rosto com o de uma pessoa procurada pela Polícia Militar da Bahia. O “erro” só foi corrigido quando o assistente administrativo foi abordado por policiais, que confirmaram ser um “engano”.

Outro caso foi o de João Antônio, 23 anos, também homem negro, em Aracaju. Enquanto assistia, do meio da torcida do seu time, a final do Campeonato Sergipano de Futebol, em março de 2024, o rapaz foi abordado por policiais militares de Sergipe e conduzido pelo gramado do estádio, após ser identificado por câmeras de reconhecimento facial como suspeito de um crime. Apenas horas depois, confirmou-se que João não era a pessoa procurada. Portanto, mais um “uso equivocado” do reconhecimento facial.

Nenhum dos programas de governo dos gestores que propõem o uso da tecnovigilância mencionou esses ou outros exemplos. Por outro lado, são apresentadas afirmações generalizantes, sem aprofundamento e sem dados que confirmem a sua eficácia, sobre benefícios à população pelo uso dessas tecnologias na segurança pública, como “mais segurança”, “ampliação da cobertura da cidade”, “aprimoramento das respostas às diversas situações de segurança” e “redução” das ações de “vandalismo”, “depredações”, “furtos”, “roubos”, “invasões”, pichações”, “assaltos”, entre outros (Melo; Serra, 2022).

Mais do que erros e falhas “naturais”, os casos mencionados são, em verdade, materializações de uma discussão mais ampla sobre os potenciais discriminatórios da tecnovigilância, notadamente, no caso brasileiro (mas não apenas), contra pessoas negras, conforme discutido no tópico anterior.

REAÇÕES DA SOCIEDADE

Diante do cenário de naturalização institucional da tecnovigilância no Brasil e das conclusões e alertas dos estudos mencionados anteriormente e outras pesquisas que apontam na mesma direção, diferentes articulações da sociedade civil têm se constituído no Brasil com o objetivo de evidenciar os problemas decorrentes do uso das tecnologias digitais, com destaque para o reconhecimento facial, na segurança pública. Neste artigo, três dessas iniciativas são analisadas: *Tire Meu Rosto da Sua Mira*; *#SaiDaMinhaCara* e *Sem Câmera na Minha Cara*.

Conforme dito anteriormente, a primeira etapa do trabalho envolveu a caracterização desses grupos, a partir de consulta aos sites e perfis em redes sociais das campanhas. Em seguida, foram identificados e analisados documentos produzidos por essas iniciativas. E, por fim, realizadas entrevistas com uma integrante de cada articulação.

A *Tire Meu Rosto da Sua Mira* foi lançada, em junho de 2022, a partir da publicação de uma carta aberta - que segue disponível para adesões - em que são apresentadas quatro reivindicações principais: proibição do uso das tecnologias de reconhecimento facial; interrupção de quaisquer projetos que utilizem, ainda que de forma secundária, reconhecimento facial para fins de segurança pública; publicação de relatórios de impacto do uso dessas tecnologias, desde o momento em que elas foram idealizadas até suas respectivas interrupções; e recusa do setor privado em incentivar a implementação desse tipo de projeto pelo poder público.

Também em junho de 2022, aconteceu a campanha *#SaiDaMinhaCara*, que teve como marco fundante a protocolização de projetos de lei, apresentados por mais de 50 parlamentares de câmaras municipais e assembleias legislativas, pelo banimento do reconhecimento facial nos espaços públicos.

Diferente das duas campanhas mencionadas acima, a *Sem Câmera na Minha Cara* é uma iniciativa de âmbito local, que surgiu como tentativa de impedir a instalação pela Prefeitura do Recife de câmeras de reconhecimento facial pela cidade.

Uma primeira aproximação entre as três iniciativas foi o uso da expressão “meu rosto” ou “minha cara”, sendo identificada por realizadoras das campanhas como uma estratégia de pertencimento e mobilização popular. A seguir, trechos das respostas fornecidas nas entrevistas que indicam isso.

A cara (nome popular para rosto) traz muitas questões que são centrais para o debate das tecnologias de reconhecimento facial, além de expressar algo que é o que nos torna únicos. Em resumo, essa tensão traz muitas metáforas a serem exploradas e ajuda a mobilizar quando se singulariza com o pronome possessivo ‘minha’ (entrevistada #SaiDaMinhaCara).

A proposta foi da equipe de comunicação das entidades que reflete a problematização do rosto como “prova”, “evidência” de quem você é (entrevistada Tire Meu Rosto da sua Mira).

Creio que foi uma tentativa de chamar atenção para o reconhecimento em tempo real proporcionado pela tecnologia instalada, além de ser um termo corriqueiro no nosso cotidiano (entrevistada Sem Câmera na Minha Cara).

Outra aproximação a considerar diz respeito à indicação, pelas três campanhas, de riscos que o reconhecimento facial impõe tanto ao conjunto da sociedade quanto, de um modo específico, a determinados grupos em situação de vulnerabilidade.

A *Sem Câmera na Minha Cara*, por exemplo, menciona como possíveis riscos: racismo, transfobia, perseguição a ativistas e movimentos sociais. A iniciativa *#SaiDaMinhaCara* cita a coleta de dados sem consentimento, a vigilância massiva, como comprometedora da presunção de inocência, e o racismo como razões para o banimento do reconhecimento facial nos espaços públicos. Já a *Tire Meu Rosto da sua Mira* elenca uma série de impactos aos direitos humanos, como a restrição do direito à privacidade e discriminações baseadas em gênero, raça e classe.

Um grande problema das tecnologias de reconhecimento facial é que elas dependem da classificação dos corpos. Isso pode ocorrer em função de aspectos como sexo e gênero, por exemplo, trazendo uma visão binária e baseada em estereótipos que não reconhecem a diversidade de corpos, identidades e expressões (*Tire Meu Rosto da Sua Mira*, 2022, s.p.)⁷.

No sentido do diálogo com a população, verificou-se como ponto comum uma priorização de ações no âmbito digital, especialmente em plataformas como Instagram e Twitter. Chama a atenção o caráter coordenado e inovador de algumas das ações que contribuíram para a ampliação dos públicos alcançados pelas iniciativas, como um “tuitaço” da *#SaiDaMinhaCara* (Figura 4), no dia de lançamento da campanha, e o concurso de maquiagem *#MeuRostoNao* (Figura 5), da *Tire Meu Rosto da Sua Mira*, na semana do carnaval de 2023.

Figura 4: Protocolo de um dos Projetos de Lei da campanha *#SaiDaMinhaCara*



Fonte: Autoria própria, a partir de captura no Twitter de Bella Gonçalves (deputada estadual, PSOL/MG).

Figura 5: Card do concurso de maquiagem da *Tire Meu Rosto da Sua Mira*



Fonte: Regulamento, 2023.

Na sequência, apresenta-se passagens das respostas fornecidas nas entrevistas que apontam a intencionalidade na definição dessas ações e de diálogos com públicos mais amplos que os integrantes de organizações de direitos digitais.

O objetivo da mobilização no Twitter foi promover uma espécie de twitaço para chamar atenção para o tema. Por envolver instituições como o Panóptico e outras da área de direitos digitais e na segurança pública, conseguimos também com que políticos se mobilizassem em suas redes sociais dando mais visibilidade à pauta e principalmente sobre suas problemáticas (entrevistada #SaiDaMinhaCara).

Nosso objetivo era ampliar o debate e a informação para diferentes grupos sociais que são e serão cada vez mais atingidos pelos impactos do uso das TRFs e o escolhemos fazer através da arte e da criação de narrativa nas redes (entrevistada Tire Meu Rosto da Sua Mira).

Também na perspectiva de mobilização e diálogos com públicos diversos, as três iniciativas desenvolveram ações em diferentes âmbitos, prioritariamente junto aos meios de comunicação e órgãos públicos, como pode ser constatado em alguns depoimentos concedidos nas entrevistas.

Dentro das nossas limitações e ao passo que adquirimos experiência enquanto mobilização, temos atuado no advocacy, seja pela incidência no Legislativo ou articulação através de organizações que compõem o Sistema de Justiça (entrevistada Tire Meu Rosto da Sua Mira).

Buscamos inserções na mídia, tivemos algumas reportagens sobre o tema que ouviram nossas posições sobre o tema. Buscamos a colaboração de alguns influenciadores digitais locais, mas não fomos bem sucedidos neste ponto. Foi realizada audiência pública pela Câmara de Vereadores do Recife, ocasião em que pudemos dialogar com a sociedade e com os vereadores sobre o tema e expor nossas razões para contrariar a campanha (...) Nós chamamos a atenção do Ministério Público de Pernambuco, que instaurou procedimento preparatório de inquérito civil através da Promotoria de defesa dos direitos humanos. A promotoria está preparando uma audiência pública envolvendo a sociedade civil e representantes do poder público municipal e estadual, além de empresas e acadêmicos (entrevistada Sem Câmera na Minha Cara).

Ainda visando chegar a diferentes públicos, a *Tire Meu Rosto Da Sua Mira*, em parceria com grupos da sociedade civil de atuação local nas cinco regiões do país, realizou, em janeiro e fevereiro de 2023, ações territoriais de discussão sobre o reconhecimento facial e sensibilização para a importância do seu banimento. Conforme relatório disponibilizado durante a entrevista, aconteceram ações em praça pública no centro de capitais, a exemplo de Porto Alegre (Figura 6), em bairros periféricos (como no caso de Itabuna, Bahia), numa comunidade pesqueira (Recife, Pernambuco), em um quilombo urbano (Ceilândia, Distrito Federal) e numa escola pública (Porto Velho, Rondônia).

Figura 6: Instalação realizada no Largo Glênio Peres, em Porto Alegre



Fonte: Arquivo Tire Meu Rosto Da Sua Mira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao recorrer a expressões como “meu rosto” ou “minha cara”, as iniciativas aqui analisadas dialogam com a noção abordada por Bronwne (2015) sobre estruturas tecnológicas que têm determinados corpos - ao mesmo tempo individualizados e coletivos - como alvo direto de vigilância. Nesse sentido, a utilização de pesquisas e estudos que demonstram como o reconhecimento facial implica maiores riscos a pessoas negras, por exemplo, afirma-se como uma estratégia complementar aos intentos de mobilização, contribuindo para sentimentos de aproximação de diferentes públicos.

A análise permite concluir também a existência de um diálogo constante entre as três iniciativas. Um indicador disso é que, durante as entrevistas sobre uma campanha, foi comum a menção às outras articulações. Também sobre isso, vale mencionar o papel estratégico de redes permanentes de direitos digitais, a exemplo da *Coalizão Direitos na Rede*, como espaço de proposição, debate e ação conjunta.

Especificamente no tocante às mobilizações, evidencia-se uma priorização do digital e também tentativas de ampliação dos públicos comumente envolvidos na temática do reconhecimento facial. Ao mesmo tempo, revela-se como desafio o engajamento e “fidelização” desses outros públicos para além das ações e campanhas específicas.

Do mesmo modo, considerando a progressiva adoção de tecnologias digitais para a vigilância por órgãos públicos, assentada na ideia de “segurança” individual e coletiva, torna-se importante a combinação entre mobilizações no digital e atividades “fora do digital”, a partir de iniciativas em espaços públicos, ambiente em que há a expansão do reconhecimento facial. Um potencial caminho nesse sentido seria o aprofundamento de articulações com entidades de âmbito local, a exemplo da iniciativa coordenada pela *Tire Meu Rosto Da Sua Mira*.

REFERÊNCIAS

AUGUSTO, Thais. SP lança edital para sistema de câmeras que identifica cor e ‘vadiagem’. *UOL*, 28 nov. 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/11/28/sp-lanca-edital-para-sistema-de-cameras-que-identifica-cor-e-vadiagem.htm>.

BALL, Kirstie; GRAHAM, Stephen. Surveillance Studies in Retrospect and Prospect: Recollections and Thoughts to Mark the 20th Anniversary of Surveillance & Society. *Surveillance & Society*,

v. 20, n. 4, p. 333-345. 2022. Disponível em: <https://ojs.library.queensu.ca/index.php/surveillance-and-society/article/view/15892/10511>.

BRASIL. Portaria nº 793, de 24 de outubro de 2019. Regulamenta o incentivo financeiro das ações do Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 24 out. 2019. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/1380>.

BRAYNE, Sarah. The Banality of Surveillance. *Surveillance & Society*, vol. 20, n. 4, p. 372-378, 2022. Disponível em: <https://ojs.library.queensu.ca/index.php/surveillance-and-society/article/view/15946>

BROWNE, Simone. *Dark matters: on the surveillance of blackness*. London: Duke University Press, 2015.

BRUNO, Fernanda. Máquinas de ver, modos de ser: Visibilidade e subjetividade nas novas tecnologias de informação e comunicação. *Revista Famecos*, vol. 11, n. 24, p. 110-124, 2004. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/view/3271>.

BUOLAMWINI, Joy; GEBRU, Timnit. Gender shades: intersectional accuracy disparities in commercial gender classification. *PMLR: Proceedings of Machine Learning Research*, v. 81, p. 77-91, 2018. Disponível em: <http://proceedings.mlr.press/v81/buolamwini18a/buolamwini18a.pdf>.

FUSSEY, Pete; MURRAY, Daragh. *Independent report on the London Metropolitan Police Service's trial of live facial recognition technology*. Essex: Human Rights Centre; University of Essex, 2019. Disponível em: <https://repository.essex.ac.uk/24946/1/London-Met-Police-Trial-of-Facial-Recognition-Tech-Report-2.pdf>.

GERSHGORN, Dave. We mapped how the coronavirus is driving new surveillance programs around the world. *One Zero*, 9 abr. 2020. Disponível em: <https://onezero.medium.com/the-pandemic-is-a-trojan-horse-for-surveillance-programs-around-the-world-887fa6f12ec9>.

LYON, D. David Lyon, sociólogo: 'A vigilância hoje é parte de nós'. [Entrevista cedida a] Barbara Marcolini. *O Globo*, Rio de Janeiro, 13 maio 2015. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/conte-algo-que-nao-sei/david-lyon-sociologo-vigilancia-hoje-parte-de-nos-16143232>. Acesso em: 08 jun. 2024.

LYON, D. *The Culture of Surveillance: Watching as a way life*. Cambridge: Polity Press, 2018.

LYON, D. **The Electronic Eye: The rise of surveillance society**. Minnesota: University of Minnesota Press, 1994.

MELO, Paulo Victor; SERRA, Paulo. Tecnologia de Reconhecimento Facial e Segurança Pública nas capitais brasileiras: apontamentos e problematizações. **Comunicação e Sociedade**, v. 42, p. 205-220, 2022. Disponível em: <https://revistacomsoc.pt/index.php/revistacomsoc/article/view/3984/4789>.

MONAGREDA, Johanna K. Por que falar de raça quando falamos de dados pessoais, inteligência artificial e algoritmos? In: GONÇALVES, Adriana; TORRE, Luísa; MELO, Paulo Victor (org.). **Inteligência Artificial e Algoritmos: desafios e oportunidades para os media**. Covilhã: Labcom Books, 2024. p. 103-134.

NOBLE, Safiya Umoja. **Algorithms of oppression: how search engines reinforce racism**. New York: New York University Press, 2019.

O PANÓPTICO. Monitor do reconhecimento facial no Brasil, 2024. Página inicial. Disponível em: <https://www.opanoptico.com.br/>.

SILVA, Tarcízio. **Racismo algorítmico em plataformas digitais: microagressões e discriminação em código**. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL LAVITS, 6, 2019, Salvador. Anais [...]. Salvador: LAVITS, 2019. Disponível em: <https://tarciziosilva.com.br/blog/racismo-algoritmico-em-plataformas-digitais-microagressoes-e-discriminacao-em-codigo/>.

REGULAMENTO concurso de maquiagem #meurostonão. Tire Meu Rosto da Sua Mira, 2023. Disponível em: <https://tiremeurostodasuamira.org.br/arquivos/regulamento-concurso-de-maquiagem-meurostonao-2/>.

NOTAS

1. São considerados projetos ativos “aqueles que estão em teste, em uso, em processo de implantação, os projetos que já possuam algum termo de referência. Isto significa que todas as fases de planejamento e preparação estão em andamento ou foram concluídas, e as tecnologias de reconhecimento facial estão sendo colocadas em prática enquanto uma política pública de segurança” (O Panóptico, 2024, p. 2).
2. Os dados aqui apresentados são de 17 de novembro de 2024, quando foi feita a última atualização do monitoramento antes da publicação deste trabalho.
3. Disponível em: < <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/12/02/apos-questionamentos-prefeitura-de-sao-paulo-suspende-pregao-eletronico-para-contratar-sistema-de-reconhecimento-facial.ghtml> > Acesso em: 10 de julho de 2024
4. A Prefeitura retomou a intenção de lançar o edital do Smart Sampa, o que aconteceria em maio de 2023, após ser parcialmente modificado e liberado pelo Tribunal de Contas do Município. Uma decisão judicial determinou nova suspensão do edital, sendo uma das justificativas o alerta de estudiosos e entidades da sociedade sobre riscos de reprodução de lógicas racistas. Dias depois, porém, a Prefeitura de São Paulo obteve uma liminar do Tribunal de Justiça de São Paulo, que autorizou o pregão eletrônico.

5. Disponível em: < <https://bigbrotherwatch.org.uk/> > Acesso em: 10 de julho de 2024
6. Disponível em: < <https://www.banfacialrecognition.com/> > Acesso em: 10 de julho de 2024
7. Disponível em: < <https://tiremeurostodasuamira.org.br/carta-aberta/>> Acesso em: 10 de julho de 2024

AGRADECIMENTO

Este trabalho resulta de investigação financiada por Fundos Nacionais através da FCT - Fundação para a Ciência e a Tecnologia (Portugal), no âmbito do projeto com referência: UIBD/05021/2020.

SOBRE O AUTOR:

PAULO VICTOR PURIFICAÇÃO MELO Pesquisador integrado do Instituto de Comunicação da Universidade Nova de Lisboa (ICNOVA), com bolsa apoiada pelo projeto UIDP/05021/2020, financiado em nível nacional pela FCT/MCES. Doutor em Comunicação e Cultura Contemporâneas pela Universidade Federal da Bahia. E-mail: paulomelo@fcsb.unl.pt

Artigo recebido em: 06 de agosto de 2024.

Artigo aceito em: 11 de setembro de 2024.